



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 2333



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 900/2023

SÚMULA: Acrescente artigos e incisos na Lei Municipal nº 429/2014 de 06 de maio de 2014, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica acrescentado o artigo 50-A, na Lei municipal 429/2014, com a seguinte redação:

“Art. 50-A - A prova que se refere ao inciso XI do artigo 49, avaliará o domínio de conhecimentos e habilidades básicas de informáticas, como, utilização de computador, nootebook e impressora, e ainda utilização de ferramentas como Word, navegador de internet, e-mail e outros.”

Art. 2º. Fica acrescentado os seguintes incisos nos artigos 49 e 77:

“Art. 49 [...]

XI - Ser aprovado em prova de conhecimento básico de informática.”

Art.77 - [...]

XI - Negar-se a realizar curso de capacitação fornecido pelo Município, Ministério Público ou outra Instituição, durante o exercício do mandato.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mauá da Serra, 23 de março de 2023.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 2333



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 901/2023

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, ao Senhor “**MARIO DE JESUS ALMEIDA**”, popularmente conhecido como “**MUQUEIRA**”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de março junho de 2023.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 2333



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 022/2023

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação, em razão da necessidade de implementação urgente das recomendações propostas pela Coordenadoria de Auditorias do do TCE PR, cujo objetivo era avaliação dos controles internos administrativos e da aplicação dos recursos públicos relativos à gestão da frota pública, conforme processo TCE PR nº 539775/22 – Acórdão Nº 200/23 – Tribunal Pleno.

O PREFEITO MUNICIPAL MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros constantes no art. 2º do presente decreto para compor a Comissão Avaliativa e Executiva, cujo objetivo é a avaliação das recomendações indicadas pelo TCE PR apresentar e implementar um plano de ação para atendimento urgente das recomendações propostas pela Coordenadoria de Auditorias do do TCE PR - Processo TCE PR nº 539775/22 – Acórdão Nº 200/23 – Tribunal Pleno.

Art. 2º Edson Paulino da Silva, Sebastião Elias Pereira, Fábio Leite, Wesley Júnior Carlota de Souza e Felipe Alcantara França.

Art. 3º Os membros dessa Comissão Avaliativa e Executiva, ficam responsáveis por adotar providências para atendimento das recomendações feitas pelo TCE PR, no citado processo, devendo todos os atos, decisões, providências e outros similares, registrados em ATA e integrarem processo administrativo que deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias) corridos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAUÁ DA SERRA – PR, 23 de Março de 2023.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 2333



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar a candidata aprovada no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2020-K**, e homologado pelo **DECRETO Nº 026/2020**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
ATENDENTE DE BERÇARIO	
BRUNA FERREIRA RODRIGUES	ATENDENTE DE BERÇARIO

A candidata relacionada acima deverá apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- * **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- * **Atestado que está quite com o serviço militar.**
- * **Qualificação Cadastral no e-Social.**
- * **Comprovação de que votou na última eleição.**
- * **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
- * **Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
- * **Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.**
- * **Comprovante de endereço.**
- * **Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído – Atendente de Berçário.**
- * **Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 2333



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

* Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

* 02 fotos ¾ atuais.

A candidata convocada deverá comparecer até o dia 31 de Março de 2023, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 2333



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 077/2023

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias aos servidores

abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Saúde Geral	
Daiane dos Passos Paulo	12/03/2021 a 12/03/2022	10/04/2023 a 09/05/2023
Marilene de Fatima Martins	01/03/2022 a 01/03/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Sidney Hideki Matsuoka	04/05/2021 a 04/05/2022	16/03/2023 a 14/04/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2023.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 2333



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **JENNIFFER TIBURCIO SANTOS TORELI PEREIRA**, portadora do CPF Nº: 097.731.589-42 e RG nº 13.304.305-5, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 2**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 04/01/2023 a 02/07/2023 , retornando – se ao serviço em 03/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição N°: 2333



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO	26/2023
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	07/2023
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ:
CONCEPT LTDA	45.910.722/0001-11

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 23 de Março de 2023

Márcio Dias de Oliveira
Decreto Municipal 070/2022
Secretário Municipal de Administração

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
-------------------------------	-------------------------------------